



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CREA-MS	Decisão da Diretoria n. 075/2020 D/MS
----------------	--

Reunião	: ✓ Ordinária	N: 342
	: Extraordinária	N:
Decisão da Diretoria	: D/MS n. 075/2020	
Referência	: Proposta da Presidência n. 011/2020	
Interessados	: Crea-MS	

Dispõe sobre a proposta de realização de reuniões regimentais ocorrendo alternadamente de forma presencial e por videoconferência para o ano de 2021

A Diretoria do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea - MS, após apreciar Proposta da Presidência n. 011/2020, com o seguinte teor: “O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul em conformidade com Inciso XIII do artigo 94 do Regimento Interno do Crea-MS e; Considerando que as sessões plenárias ordinárias são realizadas, preferencialmente, uma vez por mês na primeira quinzena, em número definido no calendário anual. Parágrafo único. O calendário anual contendo as datas de realização das sessões plenárias ordinárias é aprovado pelo Plenário do Crea-MS até a última sessão plenária ordinária do ano anterior, conforme art. 13 do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que compete à Diretoria do Crea-MS aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básicas e auxiliar, conforme Inciso II do art. 104 do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando ainda que compete à Diretoria propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão de recursos materiais, humanos e financeiros do Crea-MS, conforme Inciso IV do art. 104 do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando o cenário pandêmico de Covid-19 que modificou a rotina de trabalho em diversos âmbitos sociais; Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID- 19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde; Considerando a Resolução Conjunta SESA/SEMADUR n.10, de 15 de setembro de 2020, que altera a Resolução Conjunta SESA/SEMADUR n. 05, de 17 de abril de 2020, que estabelece regras de biossegurança a serem observadas pelos empreendimentos e atividades econômicas e sociais no enfrentamento da COVID-19 no Município de Campo Grande-MS; Considerando as Portarias n. 013/2020, n. 014/2020, n. 035/2020 e 042/2020 do Crea-MS; Considerando que os efeitos da pandemia e suas restrições causaram impactos no Orçamento do Crea-MS que por sua vez deverá ser criteriosamente monitorado considerando as previsões e incertezas na arrecadação de receitas por conta desta situação excepcional em 2020; Considerando que as medidas restritivas incluíram a adaptação de reuniões regimentais realizadas via videoconferência; Considerando a efetividade alcançada com as reuniões realizadas via videoconferência, sendo possível alcançar o quórum em sua totalidade, com facilidade de disposição de arquivos em tela e participação efetiva durante a transmissão; Propõe: A realização de reuniões regimentais do Crea-MS, ocorrendo alternadamente de forma presencial e por videoconferência para o ano de 2021, conforme sugestão de calendário anexo.” DECIDIU pela aprovação do inteiro teor da Proposta da Presidência de n. 011/2020, qual seja, a realização de reuniões regimentais do Crea-MS, ocorrendo alternadamente de forma presencial e por videoconferência para o ano de 2021, conforme sugestão de calendário anexo, e posterior encaminhamento ao Plenário para homologação. Presidiu a reunião o senhor Presidente Engenheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. Presentes os senhores Diretores, MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA, 1º Vice-Presidente, VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, 2º Vice-Presidente, MARCELO FLÁVIO DELGADO, 1º Diretor Administrativo, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, 2º Diretora Administrativa, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, 1º Diretor Financeiro e, JORGE WILSON CORTEZ, 2º Diretor Financeiro.

Cientifique-se e cumpra-se.
Campo Grande, 9 de dezembro de 2020.

Assinado digitalmente
ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CREA-MS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

REUNIÕES													
(P) Presencial		P	V	P	V	P	V	V	P	V	P	V	P
(V) Vídeoconferência													
ÓRGÃO:	HORÁRIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DIRETORIA	14h00	***											
COORDENADORES	10h00		24	24	28	26	23	28	18	22	27	24	15
SESSÃO PLENÁRIA	14h00	22	26	26	30	28	25	30	20	24	29	26	17
COMISSÕES DE:	HORÁRIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ÉTICA DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL - (CEEP)	9h00	***	24	24	28	26	23	28	18	22	27	24	15
EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL - (CEAP)	14h00	***	24	24	28	26	23	28	18	22	27	24	15
RENOVAÇÃO DO TERÇO - (CRT)	14h00	***	24	24	28	26	23	28	18	22	27	24	15
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS - (COTC)	14h00	***	24	24	28	26	23	28	18	22	27	24	15
CÂMARAS ESPECIALIZADAS:	HORÁRIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ELÉTRICA E MECÂNICA – CEEEM	13h00	22	25	25	29	27	24	29	19	23	28	25	16
CIVIL E AGRIMENSURA – CEECA	15h00	22	25	25	29	27	24	29	19	23	28	25	16
SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST	10h00	22	25	25	29	27	24	29	19	23	28	25	16
AGRONOMIA – CEA	09h00	22	25	25	29	27	24	29	19	23	28	25	16

1ª Sessão Plenária Extraordinária/Ordinária e Reuniões das Câmaras Especializadas no exercício de 2022:
Dia 28 de janeiro

Obs: Os horários na 2ª coluna referem-se às reuniões presenciais. As reuniões online ficarão a critério de cada Câmara ou Comissão.

DISPOSIÇÃO REGIMENTAL:

- Art. 13 -** As sessões plenárias ordinárias são realizadas, preferencialmente, uma vez por mês na primeira quinzena, em número definido no calendário anual.
Parágrafo único. O calendário anual contendo as datas de realização das sessões plenárias ordinárias é aprovado pelo Plenário do Crea-MS até a última sessão plenária ordinária do ano anterior.
- Art. 46 -** O conselheiro regional que durante o período de doze meses faltar sem apresentar justificativas ou sem licença prévia, a seis sessões consecutivas ou não, de Câmaras Especializadas ou do Plenário poderá perder seu mandato definitivamente, mediante a abertura de processo administrativo. (Conforme o disposto no art. 50 da Lei n. 5.194/66).
- Art. 50 -** Compete ao Conselheiro: XI - analisar e relatar processo, dossiê ou protocolo que lhe tenha sido distribuído, apresentando relatório e voto fundamentado de forma clara, concisa, objetiva e com fundamentação legal, na reunião subsequente ao recebimento, ou até a reunião seguinte a esta, mediante justificativa.
- Art. 58 -** O mandato de coordenador e de coordenador-adjunto tem duração de um ano, iniciando-se na reunião de instalação da câmara especializada e encerrando-se na reunião de instalação da câmara do ano seguinte, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste período.
- Art. 66 -** Parágrafo único - O membro da câmara especializada impedido de comparecer à Reunião deve comunicar o fato à coordenação com antecedência de dois dias úteis, a fim de viabilizar a convocação de seu suplente, do que será dado conhecimento à Presidência.
- Art. 102 -** O período de mandato de membro da Diretoria tem duração de um ano, iniciando-se na primeira sessão plenária ordinária do ano e encerrando-se na primeira sessão plenária ordinária do ano seguinte, ressalvado o caso de conclusão de mandato de conselheiro regional neste período.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site https://www.trepa.com.br/ConsultaPublica/ValidarDocumento/ProcessoAdministrativo?codigoVerificador=GPw7o5CkuU6r6a5KId68Vg





Documento assinado com certificado digital por **DIRSON ARTUR FREITAG, Presidente**, em **10/12/2020**, às **16:51**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea.ms.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=QPw7o5CkuU6r6a5KId68Vg>



Incluído no processo n. P2020/210731-5 por Jaimeina Araujo Ribeiro em 12/02/2021 às 15:45:16